



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ICEX
 DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2023/ICEX-QUI-UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

NOTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTA FINAL DO PROJETO

I. DADOS DO PROCESSO

Termo de Parceria: Convênio Contrato TED
 Número do Processo: SIEX UFMG 303015/2020
 Vigência Inicial: 09/10/2022 Vigência Final: 15/10/2022
 Financiador: SENAI CETIQT
 Valor Financiado: R\$120.000,00
 Fundação Gestora: Fundação Christiano Ottoni

Título / Objeto: Desenvolvimento de grafeno e masterbatches.

Coordenador do Projeto: Glaura Goulart Silva

Unidade: Instituto de Ciências Exatas

Departamento: Química

II. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

MOVIMENTAÇÕES	Aprovado	Liberado	Executado
Receita			
Total das Liberações	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$119.999,78
Rendimentos de Aplicação Financeira			
Despesa Executada			
Total de Bolsa de Servidores			R\$ -
Total de Bolsa de Alunos			R\$ 78.006,52
Total de Serviço Terceiro Pessoal Física			R\$ -
Total de Serviço Terceiro Pessoal Jurídica			R\$ -
Total Aplicado em Investimento			R\$ 6.675,70
Total Aplicado de Material de Consumo e Outros			R\$ 6.517,56
Valor do Fomento Institucional			R\$ 19.800,00
Despesa Operacional e Administrativa da FA			R\$ 9.000,00
Saldo Financeiro ao Final do Projeto			
Valor do Saldo Financeiro		R\$0,22	
Data e Destino da Devolução:	29/12/2022 - Depto. Química / ICEX		

III. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

Obs.: Descrever as contribuições acadêmicas proporcionadas pelo desenvolvimento do projeto, tais como na contribuição na experiência da equipe, na formação de alunos de graduação e de pós-graduação, na infraestrutura da UFMG, a produção técnica e científica publicada e outros.

Esta prestação de serviços tecnológico envolveu a produção de nanomateriais derivados da família de grafenos e a incorporação dos mesmos em nanocompósitos poliméricos (masterbatches de polipropileno) para produção de fibras, visando aplicação em tecidos com propriedades antivirais. Estas atividades foram executadas por bolsistas que foram formados com respeito a elaborar uma síntese da revisão bibliográfica sobre o tema e para a execução dos procedimentos reacionais que permitissem a produção do masterbatch de polipropileno com grafeno. Como resultado deste processo de imersão na literatura e em experimentos laboratoriais, foi desenvolvida uma rota de produção de RGO com alto nível de customização química do nanomaterial para gerar alta dispersão de grafeno no PP, o que contribuiu para a capacitação de profissionais na área de nanotecnologia e também para o desenvolvimento de uma rota de produção inovadora do nanocompósitos que os parceiros do Senai-Cetiqt puderam explorar para a produção de fibras com propriedades antivirais.

IV. OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Obs.: Descrição sucinta em relação aos objetivos definidos no Termo de Parceria e aqueles realmente alcançados.

A rota de produção de nanocompósito de PP e RGO foi desenvolvida e amostras de concentrados foram produzidas e caracterizadas no CTNano. Essas amostras foram testadas em fios de tecidos pelos parceiros do Senai-CETIQT-RJ quanto ao seu potencial antiviral.

V. CONCLUSÕES

Como coordenador responsável pelo Termo de Parceria referenciado no item 1 e após verificação da documentação entregue:

Considerando que acompanhei e a execução na Fundação de Apoio durante todo o período de duração do projeto;

Considerando que toda a execução das despesas se deu, conforme previsto no plano de trabalho do Termo de Parceria, atendendo as legislações pertinentes, combinada com a legislação aplicada as Fundações de Apoio, mantendo em dia as obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do projeto;

Considerando que a prestação de contas financeira apresentada pela Fundação relata detalhadamente os gastos efetivados no projeto e os mesmos concorreram para a consecução do objeto;

Considerando que a relação dos bens adquiridos no âmbito do projeto foi apresentada, demonstrando inclusive o local de guarda na UFMG (quando for o caso);

Considerando que não houve inconsistências na gestão administrativo-financeira do projeto e que o saldo constante na tabela do item 2 foi transferida ao órgão financiador ou à instituição apoiada, conforme a natureza da atividade.

Concluo que as informações apresentadas pela Fundação gestora, analisadas e relatadas por meio desta Nota Técnica, condizem com o Termo de Parceria do projeto referenciado no item 1 e que o objeto do instrumento foi integralmente cumprido. Com o exposto aprovo a prestação de contas do referido contrato.

VI. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Coordenadora do Projeto Em ____/____/____

VII. APROVAÇÕES DA UNIDADE DA UFMG:

Chefe do Departamento

Aprovado pela Câmara Departamental em reunião do dia : ____/____/____

Coordenador do Conselho de Extensão do ICEX

Aprovado pelo ICEX em: ____/____/____

Diretoria do ICEX

Aprovado pela Unidade, mediante aprovação prévia pelo Cenex

Em: ____/____/____

CONSIDERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente parecer deve ser fundamentado na Lei 8958/94, no Decreto 7423/10 e suas alterações posteriores, notadamente nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11º do Decreto 7423/2010, abaixo descritos:

§ º A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.

§ 2º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.”

§ 3º A instituição apoiada deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no § 2º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.”



Documento assinado eletronicamente por **Glaura Goulart Silva, Coordenador(a)**, em 25/01/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2037675** e o código CRC **8931A4CB**.